



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 075/2014 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, E CARIMBOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SEUS DEPARTAMENTOS E UNIDADES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 461, Sala 01, Centro, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, CEP 18.870-000, inscrita no CNPJ/MF nº 02.364.672/0001-01, neste ato representada por seu sócio-administrador, a Sra. **NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.915.390-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 065.366.438-95, residente e domiciliada na Rua Leônidas Lança, nº 178, Bairro Santa Catarina, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 023/2014 (PMRC), homologado em 30 de Abril de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de materiais gráficos diversos, e carimbos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste município, seus Departamentos e Unidades, conforme Edital de Pregão Presencial nº 023/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

| Item | Descrição Produto | Apres | Quant | Vlr Uni (R\$) | Vlr Total (R\$) |
|------|---|-------|-------|---------------|-----------------|
| 14 | REQUISICAO DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO 21 X 30 CM - BLOCO 100 FLS | Uni | 10 | 31,50 | 315,00 |
| 15 | FICHA DE PROCEDIMENTO 21 X 30 CM - BLOCO 100 FLS | Uni | 30 | 17,80 | 534,00 |
| 16 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO 21 X 30 CM - BLOCO 100 FLS | Uni | 60 | 17,10 | 1.026,00 |
| 18 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21 X 30 CM - BLOCO 100 FLS | Uni | 80 | 16,65 | 1.332,00 |
| 19 | CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO 21 X 30 CM - BLOCO 100 | Uni | 150 | 16,35 | 2.452,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | FLS | | | | |
|--------------------|---|-----|-------|-------|---------------------|
| 20 | CADASTRO DOMICILIAR 21 X 30 CM - BLOCO 100 FLS | Uni | 80 | 17,00 | 1.360,00 |
| 21 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO 21 X 30 CM - BLOCO 100 FLS | Uni | 50 | 17,30 | 865,00 |
| 23 | PLANO DE VISITA DOMICILIAR FRENTE E VERSO 21 X 30 CM - BLOCO 100 FLS | Uni | 50 | 18,10 | 905,00 |
| 27 | REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO 21 X 30 CM - BLOCO 100 FLS | Uni | 18,10 | 22,40 | 1.120,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 9.909,50 |

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 023/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 9.909,50 (Nove mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)** pelo fornecimento dos Itens 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 27, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 09:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, ou seja, de 08 de Maio de 2014 a 07 de Maio de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 023/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|--|------------------------|
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 3390301600 | 1150 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | Material de Expediente |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 3390301600 | 1151 | 329 | Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS | Material de Expediente |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 3390301600 | 1152 | 495 | Atenção Básica | Material de Expediente |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 075 | 3390301600 | 1426 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | Material de Expediente |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 075 | 3390301600 | 1153 | 495 | Atenção Básica | Material de Expediente |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



| | | | | | | | | | | |
|------|----|-----|------|---|-----|------------|------|-----|--|------------------------|
| 1001 | 10 | 301 | 0021 | 2 | 076 | 3390301600 | 1154 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) | Material de Expediente |
| 1001 | 10 | 301 | 0021 | 2 | 076 | 3390301600 | 1155 | 495 | Atenção Básica | Material de Expediente |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 077 | 3390301600 | 1156 | 495 | Atenção Básica | Material de Expediente |

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 09:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Sra. Josiane Keila Vilella, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8-PR e inscrito no CPF/MF nº 005.110.359-18, Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, o Edital, a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 023/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Maio de 2014.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante



Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato


Neziida Pereira da Silva Sene
Gráfica e Editora Valente Fartura LTDA – ME –
Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
OAB/PR 63008

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 41/2014
CONTRATO Nº 123/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONDETEC ELETRÔNICOS LTDA.

VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

PRazo de CONTRATO: 30 de abril de 2014

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2014

FISCAL DO CONTRATO: Edson Pereira da Silva.

FORO: Câmara de Vereadores de Jacarezinho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAL:

| | | | |
|------------------|------------|-------------------|----------------|
| COD. SECRETARIA: | CATEGORIA: | FONTE DE RECURSO: | COD. RESPOSTA: |
| 0516-02-00000001 | ECONOMICA | 000 | 1024 |
| | | 33.90.39.00 | |

Sérgio Eduardo Emídio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 42/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 124/2014.

OBJETO: contratação de empresa que forneça refeições, para o Departamento de Cultura e Esportes

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|----------------|---------------|
| 1 | Mandioca (descascada, sem casca, sem semente, sem fibra) | UNID | 700 | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |
| 2 | Mandioca (descascada, com casca, sem semente, sem fibra) | UNID | 1200 | R\$ 19,10 | R\$ 22.920,00 |

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: EDUARDO ZARATE ELIAS E CIA LTDA.

VALOR: R\$ 30.620,00 (trinta mil seiscientos e oitenta reais).

RECURSOS: n.º: 0720.1339200092.074 - 33.90.39.00 - FR 000 - COD RED. 1914, 0720.1339200092.075 - 33.90.39.00 - FR 000 - COD RED. 1914, 0720.2781300102.000 - 33.90.39.00 - FR 000 - COD RED. 1913.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2014.

FISCAL DO CONTRATO: Vinícius Aparecida Moreira e José Antônio Franco Jacarezinho, 30 de abril de 2014.

Sérgio Eduardo Emídio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 42/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 125/2014.

OBJETO: contratação de empresa que forneça refeições, para o Departamento de Cultura e Esportes

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|----------------|---------------|
| 2 | Arroz (descascado, sem casca, sem semente, sem fibra) | UNID | 1799 | R\$ 15,50 | R\$ 27.884,50 |

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFITARIA RCR LTDA.

VALOR: R\$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais).

RECURSOS: n.º: 0720.1339200092.074 - 33.90.39.00 - FR 000 - COD RED. 1914, 0720.1339200092.075 - 33.90.39.00 - FR 000 - COD RED. 1914, 0720.2781300102.000 - 33.90.39.00 - FR 000 - COD RED. 1913.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2014.

FISCAL DO CONTRATO: Vinícius Aparecida Moreira e José Antônio Franco Jacarezinho, 30 de abril de 2014.

Sérgio Eduardo Emídio de Faria
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 35/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 119/2014.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pedreiro, pó de pedra, brita gradada e naco para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|--------------------------|------|------------|----------------|---------------|
| 1 | Pedreiro | PREDEIRA SÁBIA S.L.S.S.A | UNID | 2.300 | R\$ 21,00 | R\$ 48.300,00 |
| 2 | Pó de pedra | PREDEIRA SÁBIA S.L.S.S.A | UNID | 2.300 | R\$ 11,50 | R\$ 26.450,00 |
| 3 | Brita gradada | PREDEIRA SÁBIA S.L.S.S.A | UNID | 2.500 | R\$ 22,00 | R\$ 55.000,00 |
| 4 | Naco | PREDEIRA SÁBIA S.L.S.S.A | UNID | 2.300 | R\$ 22,00 | R\$ 50.600,00 |

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: POLIEX COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA ME

VALOR: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

RECURSOS: n.º: 1110.1543200252.140 - 33.90.39.00 - FR 000 - COD RED. 1102, 1110.1543200252.141 - 33.90.39.00 - FR 512 - COD RED. 1519.

VIGÊNCIA: até 07 (sete) meses, ou seja, até 25 de novembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2014.

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Carlos Martini Jacarezinho, 25 de abril de 2014.

Sérgio Eduardo Emídio de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 023/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
- CNPJ/MF: 17.828.846/0001-17

OBJETO: A possível aquisição de materiais gráficos diversos, e carimbos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, seus Departamentos e Unidades.

VALOR: R\$ 10.862,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2014 a 07 de Maio de 2015.

ASSINATURA: 07 de Maio de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Maio de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

"A Prefeitura de Ribeirão Claro torna Público que recebeu do IAP a renovação da Licença de Instalação 12092 com validade até 23/05/2015, para construção da obras de habitações populares do Programa Minha Casa Minha vida, no Loteamento Jacó Domingues Mio, no Bairro Monte Claro, no Município de Ribeirão Claro-Paraná"

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: S.R.F. OLIVEIRA - ME.
- CNPJ/MF: 11.730.910/0001-46

OBJETO: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 15.056,00 (Quinze mil e cinquenta e seis reais).

PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 29 de Abril de 2014 a 28 de Abril de 2015.

ASSINATURA: 29 de Abril de 2014

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 29 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: G.D.C. DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP.
- CNPJ/MF: 09.721.725/0001-21

OBJETO: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.555,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 29 de Abril de 2014 a 28 de Abril de 2015.

ASSINATURA: 29 de Abril de 2014

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 29 de Abril de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014 - (PMRC)
DISPENSA LICITATIVA 057/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
- CNPJ/MF: 03.541.088/0007-32

OBJETO: A contratação de cursos, palestras e oficinas, ofertados pelo SENAC, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal.

VALOR: R\$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: 10 (dez) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2014 a 05 de Maio de 2015.

ASSINATURA: 06 de Maio de 2014

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 06 de Maio de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 058/2014 (PMRC)

Objeto: A aquisição de serviços gráficos para impressão de 1.500 pastas personalizadas para uso no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.549/0001-73

Contratado: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME.
CNPJ: 04.864.528/0001-75

Valor Total: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 horas do dia 22 de Maio de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de empresa certificada para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do Serviço de Saúde (RSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município: PSF, Centro de Saúde e Santa Casa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 034/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supracitado a partir do dia 09 de Maio de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2014.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 023/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURALDTA
- CNPJ/MF: 02.364.672/0001-01

OBJETO: A possível aquisição de materiais gráficos diversos, e carimbos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, seus Departamentos e Unidades.

VALOR: R\$ 9.909,50 (nove mil, novecentos e nove reais e cinco centavos).

PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2014 a 07 de Maio de 2015.

ASSINATURA: 07 de Maio de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Maio de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 026/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME
- CNPJ/MF: 07.560.749/0001-51

OBJETO: A possível contratação de empresa para locação e serviços de som e iluminação para eventos e apresentações artísticas a serem realizadas no decorrer do ano de 2014.

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

ASSINATURA: 08 de Maio de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Maio de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, pessoa jurídica de direito público, inscrita do CGC/MF n.º 75.449.579/0001-73, com sede a Rua Coronel Emílio Gomes, 731, Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Geraldo Mauricio Araújo, portador da cédula de identidade RG n.º M-1.038.666 - MG e do CPF n.º 089.954.609-97, residente e domiciliado a Rua Dr. Xavier da Silva, 1036, em Ribeirão Claro - Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.745.804-4 SESP/PR, do CPF n.º 878.814.469-00, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado a execução do presente convênio, correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 1001.10.301.0017.2.072, elemento de despesa - 3.3.72.32.00, Fonte: 000-303.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Ribeirão Claro, 07 de maio de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

Ernesto Alexandre Basso
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde

Denise Cristina Bigaran
Farmacêutica da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 22 de Maio de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível aquisição de Kits Natalidade, a serem distribuídos aos beneficiários do Auxílio Natalidade em atendimento à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11) e Lei Municipal nº 807/2012, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 033/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supracitado a partir do dia 09 de Maio de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2014.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 428/2014.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Pedreiro, Reginaldo Manoel Assunção.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Obras, para contratação de Pedreiro, conforme Memorando Interno datado de 03 de abril de 2014; considerando o resultado final do concurso público de Pedreiro conforme Edital n.º 001/2013; considerando a desistência dos candidatos Nilton Donzile Figueiredo e Vanildo Campos, aprovados respectivamente em 3º e 4º lugar no referido concurso.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Pedreiro, com uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 5 de maio de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Instado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o candidato Reginaldo Manoel Assunção, portador da CPTS n.º 4333263 - 001-0/PR, aprovado em 5º lugar no referido certame.

Art. 2º. O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido à avaliação do desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação n.º 024/2014 - (SAAE)
Favorecido: Daiane Cristina da Silva
Documentos: CNPJ/MF n.º 17.515.152/0001-44
Objeto: Aquisição de diversas peças no valor de R\$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais) e serviços de mão de obra no valor de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) para ser utilizado na retífica do motor da Camionete Fiat Strada, placa ANJ 3770, pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro - Paraná.
Valor: R\$ 4.868,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Dotações: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte 1.0076 Recursos Próprio
11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1.0076 Recursos Próprio
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93
Data: 08 de maio de 2014.
PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO CARLOS MOLINI
DIRETOR DO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação n.º 025/2014 - (SAAE)
Favorecido: Daiane Cristina da Silva
Documentos: CNPJ/MF n.º 17.515.152/0001-44
Objeto: Aquisição de diversas peças no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e serviços de mão de obra no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para ser utilizado na manutenção e conservação da Perua VW Kombi Standart, placa ASE 2168, pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro - Paraná.
Valor: R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)
Dotações: 11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte 1.0076 Recursos Próprio
11001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1.0076 Recursos Próprio
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93
Data: 08 de maio de 2014.
PUBLIQUE-SE.

FRANCISCO CARLOS MOLINI
DIRETOR DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 (PMRC)
RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 033/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 22 de Março de 2014, às fls. 10 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 18.901,35 (Dezoito mil novecentos e um reais e trinta e seis centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 18.002,34 (Dezoito mil e dois reais e trinta e quatro centavos)".
Ribeirão Claro-Pr, 08 de Maio de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2014
CONTRATADA: LUIZ ABSALÃO TIMOCO, médico, brasileiro, casado, RG Nº 2.174.227, CRM PR 9.295.
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços médicos na especialidade de Urologia, no Centro Regional de Especialidades.
VALOR DO CONTRATO: 2 feixes de consultas médicas - conforme resolução da diretoria nº 08/2012.
- Procedimentos - conforme tabela de preço público vigente.
VIGÊNCIA: 07/01/2014 até 08/07/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 08de maio de 2014.

Luís Fernando Dolenz
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 26/2014
O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 08/05/2014, VILSON PIRES ALVES, portador da cédula de identidade RG nº 6.224.157-8/PR, do cargo de promovido em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA, CC-01.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2014.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 27/2014
O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 08/05/2014, RUANN PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 9.835.590-6/PR, do cargo de promovido em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, CC-01.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2014.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 023/2014 (PMRC)
RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 075/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 08 de Maio de 2014, às fls. 05 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 09.288.008/0001-08
CONTRATADA: GRAFICA EDITORA VALENTE FARTURALTA CNPJ/MF: 02.364.672/0001-01
OBJETO: A possível aquisição de materiais gráficos diversos, e carimbos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, seus Departamentos e Unidades.
VALOR: R\$ 9.909,50 (nove mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2014 a 07 de Maio de 2015.
ASSINATURA: 07 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro-Pr, 08 de Maio de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2014
CONTRATADA: HEITOR PAULO UTRINI, médico, brasileiro, casado, RG Nº 1.251.702-5, CRM PR 3.568.
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços médicos na especialidade de Gastroenterologia, no Centro Regional de Especialidades.
VALOR DO CONTRATO: 2 lotes de consultas médicas - conforme resolução da diretoria nº 08/2012.
- Procedimentos - conforme tabela de preço público vigente.
VIGÊNCIA: 07/01/2014 até 08/07/2014.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná Jacarezinho, 08de maio de 2014.

Luís Fernando Dolenz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 023/2014 (PMRC)
RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 074/2014 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 08 de Maio de 2014, às fls. 05 do Caderno Atas e Editais, cujo teor correto é:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 09.288.008/0001-08
CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME - CNPJ/MF: 17.828.845/0001-17
OBJETO: A possível aquisição de materiais gráficos diversos, e carimbos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, seus Departamentos e Unidades.
VALOR: R\$ 10.862,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais)
PAGAMENTO: até 15 dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2014 a 07 de Maio de 2015.
ASSINATURA: 07 de Maio de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro-Pr, 08 de Maio de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIBEIRÃO CLARO

RESOLUÇÃO Nº 003/2014, de 08 de Maio de 2014
SÚMULA: Aprova o SISPACTO - Pacto pela Saúde do Município de Ribeirão Claro do ano de 2014.
O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, em reunião realizada no dia 07 de Maio de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 050/1997 de 15 de Agosto de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 374/2007, de 22/08/1997 e 574/2009, de 28/10/2009 e 687/2010, de 29/09/2010,
RESOLVE
Artigo 1º - Aprovar o SISPACTO - Pacto pela Saúde do Município de Ribeirão Claro do ano de 2014.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ribeirão Claro, PR, 08 de Maio de 2014.

Aparecido Carlos Previanto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Combinatte

Locação de roupas masculinas e femininas para festa
Damas de honra
1º aluguel e acessórios
4.9911-6041
combinatte@hotmail.com



VARIEDADE

| | | | | | |
|--|---|---|--|---|--|
| <p>MALHACAO</p> <p>Globo - 17h45</p> <p>Flávia conta que voltou para ficar com Sérgio. Bernardo tem uma crise de choro por causa do filho de Caetano. Ronaldo aconselha Martin a pedir a ajuda do pai para voltar a estudar. Caetano conversa com seu advogado sobre a possibilidade de se entregar à polícia. Antônio provoca um acidente na sua cabana na frente de Hernandez. Giovana e sua banda são desmascaradas no festival. Kellen revela a Martin que seu pai está orgulhoso e que ele poderá retomar sua vida antiga. Sidney prepara um encontro com tudo o que Sofia gosta de fazer. Abelardo e Bernadete se reconciliam. Ania descobre um desenho de Antônio em sua mochila, com a descrição do acidente da cabana. Luciana conia para Bernadete que Caetano terá um filho com Zelândia.</p> | <p>BRASIL</p> <p>Globo - 18h15</p> <p>Gláucio fica assustado quando Zelão comenta que é capaz de matar Epaminondas se o coronel não pagar o que lhe deve. Ferdinando procura Epaminondas para avisar que não dobrará prejudicar Zelão e sua mãe. Pituca culpa Epaminondas por Juliana não querer dar mais aula para ela. Catarina avisa a Amância é Rosinha que vai sair de casa levando Pituca. - Sábado, 10 de maio - Epaminondas tenta impedir que Catarina saia de casa, mas ela está decidida a deixar o marido e morar na capital com Pituca. Sem ser visto, Serlepe esboça um plano do carro, para que Pituca não vá com a mãe. Catarina acusa Epaminondas de furar os pneus. Gláucio indica Mônica para ser enfermeira do pronto-socorro de Renato, mas o médico não acredita que ela seja capacitada para isso. Zelão diz a Rodapé que se matriculará na escola com ele e promete que conquistará Juliana.</p> | <p>BRASIL</p> <p>Globo - 19h20</p> <p>Os alunos da faculdade fazem uma manifestação contra o professor Sotano, e Davi e Matias comemoram. A família Marra chega ao Brasil. Eneias arma um encontro com Jonas. A família Marra dá uma coletiva ao chegar no hotel. Gláucia invade a coletiva, e Jonas tenta contê-la irritado. Murphy não deixa Marisa se aproximar de Pamela e Megan. Jonas passa mal no corredor. Matias e Davi ajudam Rita com a festa na Plugar. Herval procura Pamela no hotel. Jonas aceita discursar na Tecnov. Manuella decide deixar a cidade com Igor. Marisa troca olhares com um homem no ônibus. Verônica é enviada para entrevistas. Jones, Sandra vai para Tecnov para rever Jonas. - Sábado 10 de maio - Megan pede para voltar com Dorothy para a Califórnia. Pamela recebe uma mensagem de Herval. Verônica ganha um computador de Barata.</p> | <p>CHOUPIITAS</p> <p>SBT - 20h30</p> <p>Carmen diz para Gabriela, que perdeu a memória, que os pais dela estão mortos e que ela é filha única. Junior avisa Neco que tentará fugir neste noite do castivo onde são obrigados a trabalhar como escravos em plena floresta Amazônica. Os meninos usam a mosca no quarto das chiquititas e descobrem que JP tinha namorada. Bia consegue matar a mosca, que na verdade é um aparelho tecnológico. Usando as dicas de fuga deixados por Miguel escondidas no castivo, Junior e Neco fogem. Os dois de escondem no topo de uma árvore. Tobias entra revoltado na sala de Armando e diz que não foi nada legal ele inventar o que ele disse na entrevista para o programa de celebridades. Carmen diz para Gabriela que ela viajará para Paris no dia seguinte para estar entre as plásticas. A V&A faz que já está tudo planejado e paga. Tudo é um plano maléfico pra se livrar de Carmen.</p> | <p>em família</p> <p>Globo - 21h08</p> <p>Selma diz a Laerte que jamais aceitará Luiza como nora. Dulce incentiva André a dar uma chance para Bárbara. Theo insiste com Neidinha para saírem juntos novamente. Luiza fica magoada quando Felipe a chama de Sílvia sem querer. Na ONG, Malu diz a Alice que gostaria de conversar melhor com Neidinha. Luiza diz a Alice que quer aturar as provocações de Shirley. Benjamin toca piano para os idosos da casa de repositos, mas Mist Lauren aparece para acabar com a festa. Léo e Paulinha comemoram por terem sido selecionados em um projeto de música. Marina desabafo com Gisele sobre sua situação com Clara. - Sábado, 10 de maio - Marina e Vanessa discutem sobre as finanças do estúdio. André fica incomodado ao ver Luiza e Laerte juntos. Nando dá apoio jurídico a Alice e Malu na investigação dos casos de estupro.</p> | <p>REBELDE</p> <p>SBT - 21h15</p> <p>Valéria confidencia a Almo que se aproximou de Mia com a intenção de ganhar o afeto de Franco e deixa claro a Almo que deve perder qualquer esperança em relação a Franco, pois em breve receberá o convite de casamento. Pilar, furiosa, diz a Celina que Lupita se arrependerá de tê-la delatado para sua mãe e jura que não descansará enquanto não destruí-la. Os garotos explicam que estavam tomando banho, mas, de repente, a água ficou quente demais e tiveram que sair. Leon, ao ver o foto, pergunta a Diego se quer acabar com sua carreira política. Fúrios, Leon procura Pilar e adverte que se a foto sair do colégio até se pai sofrerá as consequências, pois sempre ganhará de seus inimigos. Miguel diz a Mia que deveria perguntar a seu namorado que fez durante a manhã, já que não estava trabalhando.</p> |
|--|---|---|--|---|--|

Restaurante e Pizzaria Ponto de Encontro

Entrega de marmixos e pizza em domicílio

ASSADOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Vários sabores de pizza além da famosa picanha na tábua, diversas porções

FONE: (43)3536-1718 End: Rua Emílio Gomes, nº 1.515 - Ribeirão Claro